62
V.ª

Sendo recebido o Officio que V.S.ª me dirigio em data de 12 de Novembro do anno passado, marcado com o N.º 48 não me demorei em o levar à Presença de S. M. O Imperador, e O Mesmo Augusto Senhor Sendo Ficado Sciente de todo o seu conteúdo, Vio com particular attenção quanto V.S.ª participa sobre os Brazileiros que se achão em Franca sem os precisos meios de subsistencia: e não Podendo S. M. I. Deixar de Attendel-os Paternalmente como Seus Subditos, Há por bem Determinar que V.S.ª socorra, porem com moderação, e com o que for absolutamente indispensavel, áquelles que forem realmente necessitados, e se applicarem; e que aos immorigerados e sem applicação procure V.S.ª fazer por todos os meios possiveis, que se retirem para os seus respectivos Lares. O que participo à V.S.ª para sua intelligencia e execução.

Deos Guarde a V.S.ª Palacio do Rio de Janeiro, em 28 de Março de 1825.

P.S. Tambem participo a V.S.ª que recebi os Impressos que me enviou.

Luiz P.ª de Carvalho

Snr Domingos Borges de Barros